



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em: Diário Eletrônico

No Dia: 05 / 03 / 2020

Na Edição n.º: 129

Página n.º: 05 e 06

LEI Nº 958/2020

SUMULA: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para inclusão de ação e unidade orçamentaria no Plano Plurianual 2018/2021 – Exercício 2020 e 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -2020 e 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 e abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo III, da Lei nº 844/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, no exercício de 2020 e 2021, a ação:

I- Projeto: 2.32 –Ações de Atendimento a Pessoa Idosa PROGRAMA: 1200-Gestão Municipal de Assistência Social

AÇÃO	Função/ Subfunção	Órgão/Unidade	Objetivo da Ação	Produto	Natureza da Ação/Execução da Ação
2.32	08- Assistência Social 241- Assistência ao Idoso	03- Fundos Especiais 07 –Fundo Mun. dos direitos da pessoa idosa	Promover o atendimento da pessoa idosa no âmbito municipal através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social do Idoso, em condições de liberdade e dignidade.	14- Idosos Atendidos	Continua
Un. Med.		Meta Física		Valor da Ação	
Pessoas		1		2020	5.000,00
Pessoas		1		2021	5.000,00



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a incluir no Anexo II – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº 901/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei nº 956/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 a seguinte ação:

I- Projeto: 2.32 –Ações de Atendimento a Pessoa Idosa
PROGRAMA: 1200-Gestão Municipal de Assistência Social

AÇÃO	Função/ Subfunção	Órgão/Unidade	Objetivo da Ação	Produto	Natureza da Ação/Execução da Ação
2.32	08- Assistência Social 241- Assistência ao Idoso	03- Fundos Especiais 07 –Fundo Mun. dos direitos da pessoa idosa	Promover o atendimento da pessoa idosa no âmbito municipal através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social do Idoso, em condições de liberdade e dignidade.	14- Idosos Atendidos	Continua
Un. Med.		Meta Física		Valor da Ação	
Pessoas		1		2020	5.000,00
Pessoas		1		2021	5.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo do Município poderá incluir ação e a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.000,00(cinquenta e cinco mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com as seguintes classificações:

0200- Poder Executivo Municipal

0208- Secretaria de Assistência Social

08.241.1200.2.3200 – Ações de Atendimento a Pessoa Idosa

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte: 000 – Recursos Ordinários(Livre).....R\$ 2.000,00

3.3.90.32.00 –Material, bem ou serviço para Dist. Gratuito

Fonte: 000 – Recursos Ordinários(Livre).....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- PJ



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Fonte: 000 – Recursos Ordinários(Livre).....R\$ 1.000,00

Art. 4º- Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação Parcial:

0300-FUNDO ESPECIAIS

0304- Fundo Mun. Dos direitos da criança e do adolescente

08.243.1201.6.0310- Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente

000- Recursos Ordinários Livres

334-33.90.32.00- Material, bem ou serviço para distr. Gratuita.....R\$ 5.000,00

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal